



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1380/89

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS

ALEXANDRE POSTAL, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar, como objeto de permuta, aos SRs. JORGE BRESOLIN E RUI BRESOLIN, parte do lote nº 8 da quadra 275, situado no Loteamento Vila Romana, nesta cidade de Guaporé, com a área de 312,50m², distante 37,50m da esquina formada pelas ruas Benjamin Constant e Antonio Silvestre Spiller, no Quarteirão compreendido pelas ruas Marechal Floriano, Antonio Silvestre Spiller, Benjamin Constant e Luiza Hack Pasquali, confrontando: NORTE, na extensão de 12,50m com parte do lote nº 6; SUL, na extensão de 12,50m com a rua Benjamin Constant; LESTE, na extensão de 25,00m com parte do lote nº 7 e a OESTE, na extensão de 25,00m com parte do lote nº 8. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 8960, fls. 1, Livro Nº 2, Registro Geral, em 03 de maio de 1985.

Artigo 2º - Em contra partida e para concretizar a autorização do artigo 1º, o SR. JORGE BRESOLIN e RUI BRESOLIN - entregarão ao Município de Guaporé-RS, livre e desembaraçadamente a posse e domínio de parte da chácara nº 5, da quadra nº 4 do Loteamento Santo André, com área de 225,00m², conforme solicitação dos técnicos da CORSAN, com as seguintes confrontações: NORTE, na




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

...
nº 4.258, Livro nº 2, Registro Geral, fls. 1, em 30 de janeiro de 1980.


Artigo 3º - A presente permuta destina-se a instalação de um reservatório de água para CORSAN, no Loteamento Santo André, Guaporé-RS.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, em 18 de dezembro - de 1989.


ALEXANDRE POSTAL
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUÍS ANTÔNIO CRACCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO